



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através do Departamento de Assistência Estudantil (DAE) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para o apoio ao estudante através dos **Auxílios Permanência e Moradia**, de acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A organização do Programa de Benefício Estudantil está atrelada com base no calendário acadêmico vigente para o *Campus Sertão*, tendo em vista: etapas das inscrições, início do período letivo para cada modalidade de ensino e pagamento dos benefícios.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos estudantes estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Sertão*. Todas as informações pertinentes se encontram neste edital, sendo estritamente necessária sua leitura atenta.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

1.1 Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2024.

2 DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1 O presente edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus Sertão* do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2024 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

2.1.1 Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.2 Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3 DOS AUXÍLIOS

3.1 **AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** *consiste no repasse de recurso financeiro diretamente ao estudante para subsidiar as despesas acadêmicas gerais dos estudantes conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica.*

3.1.1 Se a/o estudante atender aos critérios será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por assistente social. Desta forma, os grupos com maior desigualdade social estão enquadrados nas faixas com maiores valores - de acordo com a IN 01/2020 - conforme tabela abaixo:

Grupos		Valores
Grupo 1	Extrema Desigualdade Social	De acordo com a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil em 2024. Será publicado mensalmente informativo dos valores por grupo.
Grupo 2	Alta Desigualdade Social	
Grupo 3	Média Desigualdade Social	
Grupo 4	Baixa Desigualdade Social	

3.1.2 O auxílio permanência é válido para estudantes matriculados nos cursos anuais e semestrais somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa que regula o Apoio Estudantil vigente e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).

3.1.3 Qualquer pagamento que exceda será interpretado como pagamento extraordinário.

3.1.4 Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.2 AUXÍLIO MORADIA: *Auxílio financeiro mensal para custear parte das despesas com moradia do estudante em decorrência dos estudos no IFRS – Campus Sertão.*

3.2.1 O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão os estudantes que possuem os critérios do item 2.1.1 somado às seguintes características: necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus; não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade; não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus, exceto para município/região de difícil acesso e para estudantes identificados com rompimento de vínculo familiar.

3.2.2 O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

3.2.3 Na ausência do contrato de aluguel no período de inscrição da 1ª etapa, o/a estudante deverá, até o dia **01/03/2024**, entregar no Departamento de Assistência Estudantil, cópia do contrato de aluguel com vigência para o ano de 2024.

3.2.4 A comprovação do pagamento do aluguel será cobrada em algum momento durante o período de abrangência deste edital de todos os estudantes beneficiários do Auxílio Moradia, devendo o/a estudante apresentar a documentação exigida no prazo determinado. Será divulgada em publicação no site do *Campus*, a data em que o estudante deverá entregar o comprovante de pagamento.

3.2.5 Caso verificada e comprovada inconsistência nas informações prestadas pelo estudante ou pagamento indevido pelo fim do contrato do aluguel e/ou não pagamento do aluguel, o auxílio moradia será cancelado e sujeito a devolução de pagamentos, conforme avaliação da situação.

3.2.6 O auxílio moradia será distribuído da seguinte forma:

Auxílio	Valor
Moradia	A definir, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil do IFRS em 2024. Será publicado mensalmente informativo do valor.



4. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

4.1 Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o Auxílio Permanência e Moradia do IFRS - Campus Sertão no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

4.2 1ª ETAPA		
Período de Inscrição:	De 1º de novembro a 13 de novembro de 2023.	
Modalidade de Inscrição	Para quem?	Documentos
Renovação sem alteração	Para os estudantes beneficiários em 2023 e que permanecerão no mesmo curso e que não tiveram alterações na situação socioeconômica familiar.	Anexo I
Renovação com alteração	Para os estudantes beneficiários em 2023, que permanecerão no mesmo curso e que passaram por modificação da situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar.	Anexo II
Nova Inscrição	Para todos os estudantes que não possuem Auxílios Estudantis em 2023 e realizarão rematrícula em 2024/1 no mesmo curso.	Anexo IV

4.2.1 Os estudantes que solicitarem a renovação poderão sofrer alteração na classificação dos grupos de vulnerabilidade socioeconômica, faixas de valores e recebimento ou não dos auxílios.

4.3 2ª ETAPA		
Período de inscrição:	De 07 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2024; De 26 de fevereiro a 04 de março de 2024;	
Modalidade de Inscrição:	Para quem?	Documentos
Nova Inscrição	Para estudantes ingressantes no 1º semestre de 2024.	Anexo IV
Nova Inscrição - cotistas	Para estudantes que ingressarem no 1º semestre de 2024, por meio da reserva de vagas (cotas) egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, oriundos do Processo Seletivo 2024/1.	Anexo III



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4.4 3ª ETAPA		
Período de inscrição:	De 17 de Junho a 24 de Junho de 2024.	
Modalidade de Inscrição:	Para quem?	Documentos
Renovação sem alteração	Para estudantes beneficiários de 2023 que permaneceram no mesmo curso, perderam a inscrição na 1ª etapa e que não tiveram alterações na situação socioeconômica familiar.	Anexo I
Renovação com alteração	Para estudantes beneficiários de 2023 que permaneceram no mesmo curso, perderam a inscrição na 1ª etapa e passaram por modificação da situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar.	Anexo II
Nova Inscrição	Para todos os estudantes que não possuem auxílios e que perderam a inscrição na 1ª etapa.	Anexo IV
Nova Inscrição - cotistas	Para estudantes que ingressarem em 2024/1, por meio da reserva de vagas (cotas) egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, oriundos do Processo Seletivo 2024/1 e que perderam a inscrição na 2ª etapa.	Anexo III

4.5 Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na **modalidade EMERGENCIAL**, seguindo a documentação sinalizada no Anexo IV. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento, apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado à sobra de recursos orçamentários do Campus e avaliação da emergencialidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

5.1 As inscrições no Programa de Benefícios referente ao ano de 2024 serão realizadas de forma híbrida (on-line e presencial). Para isso, o/a estudante deverá seguir os seguintes passos:

5.1.1 (1º PASSO): PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO ON-LINE

5.1.1.1 Link do Formulário Socioeconômico On-line: <https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9WCHz6>

5.1.1.2 O/A estudante receberá um e-mail de confirmação do preenchimento do formulário.

5.1.1.3 Os/As estudantes de RENOVAÇÃO SEM ALTERAÇÃO E NOVA INSCRIÇÃO COTISTA (2023) deverão anexar os documentos solicitados dos Anexos I ou Anexo III no Formulário Socioeconômico On-line. As demais modalidades de inscrição (RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO E NOVA INSCRIÇÃO) deverão entregar presencialmente os documentos, conforme datas informadas no cronograma.

5.1.2 (2º PASSO): ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ENTREGA PRESENCIAL

5.1.2.1. Somente para RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO E NOVA INSCRIÇÃO;

5.1.2.2 Organizar documentação de acordo com a realidade familiar e a modalidade de inscrição (Renovação com Alteração - Anexo II ou Nova Inscrição - IV).

5.1.3 (3º PASSO): ENTREGA PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS

5.1.3.1 Os/As estudantes de RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO E NOVA INSCRIÇÃO deverão entregar cópia legível de todos os documentos solicitados nos Anexos II ou IV, conforme data e local informado no cronograma.

5.1.4 (4º PASSO): CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5.1.4.1 Somente para **RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO E NOVA INSCRIÇÃO**: no ato da entrega dos documentos será feita a conferência dos mesmos por servidores do IFRS – Campus Sertão, conforme lista de checagem.

5.1.4.2 Não será aceita inscrição com documentos faltantes, sendo inteiramente de responsabilidade do/a estudante a entrega da documentação completa;

5.1.5 (5º PASSO): INSCRIÇÃO FINALIZADA

5.1.5.1. Para os/as estudantes de **RENOVAÇÃO SEM ALTERAÇÃO E NOVA INSCRIÇÃO COTISTA (2024)**, o e-mail recebido no preenchimento do formulário socioeconômico on-line será a confirmação de que o/a estudante se inscreveu para os auxílios estudantis.

5.1.5.2. Para os/as estudantes de **RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO E NOVA INSCRIÇÃO** receberão, no ato da entrega presencial dos documentos, comprovante da inscrição para os auxílios estudantis. Neste caso, somente o preenchimento do formulário socioeconômico on-line sem a entrega presencial da documentação completa não garante a inscrição e a concessão dos auxílios.

5.1.6 (6º PASSO) FICAR ATENTO ÀS PUBLICAÇÕES NO SITE SOBRE OS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

5.1.6.1 É dever do/a estudante ficar atento às publicações no site do *Campus Sertão* sobre os Auxílios Estudantis.

5.2 Não será aceito nenhum tipo de documento após o encerramento das inscrições a ser apresentado pelos estudantes, exceto se solicitado pela Coordenação da Assistência Estudantil.

5.3 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado para entrevista com assistente social do IFRS para prestar esclarecimentos, bem como apresentar documentação complementar, apenas se solicitado pelo profissional.

5.4 Em caso de dúvidas sobre inscrição e documentação, procurar o Departamento de Assistência Estudantil (DAE) ou entrar em contato por e-mail (pbae@sertao.ifrs.edu.br) ou telefone (54) 3345 – 8009 ou 3345-8030.



6 DO CRONOGRAMA

6.1 1ª ETAPA

Modalidade de inscrição: Renovação sem alteração; Renovação com Alteração; Nova Inscrição.

Atividade	Datas	Horário	Local ou divulgação
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (1ª etapa)	01/11 a 13/11	-----	link: https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9WCHz6
Entrega presencial da documentação para Renovação com Alteração e Nova Inscrição	21/11 a 27/11		Departamento de Assistência Estudantil
Resultado Preliminar	A definir	-----	Site do Campus
Recurso	A definir	-----	Site do Campus
Resultado Final	A definir	-----	Site do Campus
Pagamento a partir de	Março/24	-----	-----

6.2 2ª ETAPA

Modalidade de inscrição: Nova Inscrição e Nova Inscrição - Cotista 2024

Atividade	Datas	Horário	Local ou divulgação
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (1º Período de Inscrição da 2ª etapa):	07/02 a 23/02/24	-----	link: https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9WCHz6
Entrega presencial da documentação para Nova Inscrição (1º Período de Inscrição da 2ª etapa):	26/02 a 04/03/24	9h às 10h30 14h às 15h30 18h às 19h30	Departamento de Assistência Estudantil
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (2º Período de Inscrição da 2ª etapa):	26/02 a 04/03/24	-----	link: https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9WCHz6
Entrega presencial da documentação para Nova Inscrição (2º Período de Inscrição da 2ª etapa):	07/03 a 15/03/24	9h às 10h30 14h às 15h30 18h às 19h30	Departamento de Assistência Estudantil
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (3º Período de Inscrição da 2ª etapa):	A definir	-----	link: https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9WCHz6
Entrega presencial da documentação para Nova Inscrição (3º Período de Inscrição da 2ª etapa):	A definir	9h às 10h30 14h às 15h30 18h às 19h30	Departamento de Assistência Estudantil
Resultado Preliminar	A definir	-----	Site do Campus
Recurso	A definir	-----	Site do Campus
Resultado Final	A definir	-----	Site do Campus
Pagamento a partir de	A definir		1º e 2º período: março de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

forma reativa em abril
3º período: abril

6.3 3ª ETAPA

Modalidade de inscrição: Renovação sem alteração; Renovação com Alteração; Nova Inscrição.

Atividade	Datas	Horário	Local ou divulgação
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (Período de Inscrição da 3ª etapa):	17/06 a 24/06/24	_____	Link: https://forms.gle/ydOeDx5cBhK9WCHz6
Entrega presencial da documentação (3ª etapa):	26/06 a 03/07/23	9h às 10h30 14h às 15h30 18h às 19h30	Auditório do Prédio Central
Resultado Preliminar	A definir	_____	Site do Campus
Recurso	A definir	_____	Site do Campus
Resultado Final	A definir	_____	Site do Campus
Pagamento a partir de	A definir	_____	Agosto

7 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica tomará por base a Instrução Normativa PROEN nº 01, de 03 de fevereiro de 2020.

7.2 A avaliação socioeconômica será realizada a partir das informações prestadas pelo estudante por meio da documentação comprobatória listada no Anexo I, II, III e IV e no formulário socioeconômico on-line.

7.3 Caso restem dúvidas, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares durante todo período de vigência dos auxílios.

7.4 As avaliações socioeconômicas de nova inscrição deste processo terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos, de acordo com a Instrução Normativa PROEN nº 01, de 03 de fevereiro de 2020.

7.5 Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

7.6 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social.

7.7 A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil.

7.8 Para os estudantes que solicitaram renovação é considerada a avaliação socioeconômica válida, desde que não tenha ocorrido mudança na situação socioeconômica do estudante e grupo familiar. No entanto, poderão ocorrer alterações de grupos de vulnerabilidade socioeconômica, faixas de valores e recebimento ou não dos auxílios.

7.9 A validade das avaliações socioeconômicas não descarta a possibilidade de solicitação de documentação, a qualquer tempo, pela Coordenação de Assistência Estudantil.

8 DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados (preliminar e final) serão divulgados no site <https://ifrs.edu.br/sertao/>, conforme cronograma.

8.2 Os resultados serão divulgados através do número de matrícula do estudante, de acordo com a solicitação do auxílio e a classificação abaixo:

8.2.1 Situação de Deferimento: Nessa situação o estudante atende aos requisitos do edital e está classificado nos auxílios da assistência estudantil, porém depende da disponibilidade orçamentária e das condicionalidades de recebimento, podendo o estudante, aguardar em lista de suplência.

8.2.2 Situação de Indeferimento: Nessa situação o estudante tem os auxílios negados por não cumprir os requisitos deste edital, por não atender às convocações da Coordenação de Assistência Estudantil, seja para complementar as documentações exigidas e/ou por não comparecimento à entrevista agendada com a Assistente Social, exceto em caso de doença, desde que justificada por atestado médico. O estudante que teve o seu pedido indeferido (negado) poderá se informar no DAE sobre o motivo do indeferimento, dentro do período de recursos.

9 RECURSO

9.1 Caso o resultado seja indeferido (negado), o estudante poderá apresentar recurso junto à Coordenação de Assistência Estudantil. O recurso deve ser preenchido pelo link:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

<https://forms.gle/RynLUfq44iLHwixNA> constando de argumentação para a reconsideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória.

9.2 Os recursos serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus Sertão*.

9.3 Somente serão aceitos, para fins de recurso, documentos que comprovem alteração de situação socioeconômica e familiar;

9.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação solicitada nas etapas de inscrição;

9.5 O resultado dos recursos será divulgado no site do *Campus Sertão*, conforme cronograma.

9.6 Serão indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Coordenação da Assistência Estudantil ou ao IFRS.

9.7 Caso a Coordenação da Assistência Estudantil não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros: o/a Assistente Social da PROEN; o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante e, um/uma Assistente Social de outro *Campus* do IFRS.

10 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano vigente para Assistência Estudantil do IFRS em 2024 e poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária da assistência estudantil, da quantidade de estudantes a serem beneficiados e de sua situação socioeconômica, avaliada durante a realização deste edital.

10.2 Os valores de pagamento serão definidos pela CMGOAE – Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil, através do orçamento disponível (Ação MEC 2994) e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).

10.3 Os auxílios serão depositados em conta bancária obrigatoriamente em nome do estudante, tendo a possibilidade de ser conta corrente (em qualquer banco) ou conta Fácil.

10.4 A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante, caso não possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

10.5 Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência, mediante o preenchimento do **Formulário para Solicitação de Troca de Conta Bancária dos Auxílios Estudantis** por meio do link: <https://forms.gle/3MHWuiv9eBwSBckz6>

10.6 O depósito do(s) pagamento(s) do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta do estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus Sertão*.

10.7 Caso o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.8 Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

10.9 Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente, desde que haja orçamento disponível.

11 DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

11.1 Para o recebimento dos auxílios:

11.1.2 Resultado final de solicitação de auxílio DEFERIDO (aceito);

11.1.3 Matriculado em 2024/1 e/ou 2024/2.

11.1.4 As condicionalidades de frequência para recebimentos dos auxílios, de suspensão e cancelamento tomará por base a Instrução Normativa PROEN nº 04, de 18 de outubro de 2023 e também as decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).

11.1.5 Fica condicionado ao estudante informar a Coordenação de Assistência Estudantil, tempestivamente, quaisquer alterações quanto a sua situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar, para nova análise.

11.1.6 Atender, a qualquer tempo, a Coordenação de Assistência Estudantil caso haja chamamento do beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação, solicitação de novos documentos ou esclarecimentos.

11.1.7 Fica condicionado **aos estudantes beneficiários que saírem para estágio em 2024/2** preencher o formulário: <https://forms.gle/Tk9pw1Xd5sPXkB4t5> para continuidade do recebimento do pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

11.2 **Para a Suspensão:** todos os auxílios serão SUSPENSOS, a qualquer tempo, nos casos em que:

11.2.1 A suspensão tomará como base as orientações da Instrução Normativa PROEN nº 04, de 18 de outubro de 2023.

11.2.2 Caso o estudante beneficiário não atenda, a qualquer tempo, aos chamamentos da Coordenação de Assistência Estudantil para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

11.2.3 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.

11.2.4 Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

Parágrafo Único: Por suspensão dos auxílios, entende-se o não pagamento do auxílio em determinado mês, nos casos acima descritos, podendo o estudante voltar a receber os auxílios assim que regularizar sua situação. Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, com o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça no mesmo curso, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante preenchimento do **Formulário de Retomada de Pagamento do Auxílio Estudantil** por meio do link: <https://forms.gle/N4CRNW2n6MP8hyH36>

11.3 **Para o Cancelamento:** todos os auxílios serão CANCELADOS, a qualquer tempo, nos casos em que:

11.3.1 Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante;

11.3.2 Transferência externa.

11.3.3 O estudante conclua o curso durante o período de vigência dos benefícios, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

11.3.4 O estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência dos auxílios;

11.3.5 Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;

11.3.6 Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

11.3.7 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante preenchimento do **Formulário de Suspensão / Cancelamento de Pagamento do Auxílio Estudantil** por meio do link: <https://forms.gle/UDYUbg93trtEeopB9>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

12 OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS através de repasse do Ministério da Educação.

12.2 Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.

12.3 Entrevistas e visitas domiciliares poderão ser realizadas durante todo o período de vigência dos auxílios e do presente edital.

12.4 O estudante deverá informar a Coordenação de Assistência Estudantil, tempestivamente, quaisquer alterações quanto a sua situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar, para nova análise.

12.5 O estudante contemplado com os auxílios deverá comunicar à Coordenação da Assistência Estudantil quando realizar o trancamento, abandono, desistência ou conclusão do curso para o cancelamento do pagamento dos auxílios, preenchendo o **Formulário de Suspensão / Cancelamento de Pagamento do Auxílio Estudantil** por meio do link: <https://forms.gle/UDYUbg93trt>

12.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza ao beneficiário.

12.7 A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Sertão*.

12.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil.

12.9 Para esclarecimento de dúvidas o/a estudante e/ou responsável legal deverá encaminhar e-mail: pbae@sertao.ifrs.edu.br

Sertão, 30 de outubro de 2023.

Prof. Odair José Spenthof
Diretor-Geral IFRS *Campus Sertão*
Portaria nº 160/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I

EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO SEM ALTERAÇÃO

	DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS:
RENOVAÇÃO SEM ALTERAÇÃO NA RENDA E/ OU NA REALIDADE FAMILIAR: Para os estudantes que atualmente são beneficiários, que permanecerão no mesmo curso e que não tiveram alterações na situação socioeconômica familiar.	() Preencher Formulário Socioeconômico On-line: https://forms.gle/MammTW4oLfrSs5nb6
	() Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral.
	() Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do estudante ou extrato bancário ou comprovante de abertura da conta. (Somente para estudantes que alteraram a conta bancária em que já recebem os auxílios)
	() Cópia do contrato de aluguel com vigência em 2024.
	Na ausência do contrato de aluguel no período de inscrição da 1ª etapa, o/a estudante deverá, até o dia 01/03/2024 , entregar no Departamento de Assistência Estudantil cópia do contrato de aluguel com vigência para o ano de 2024. (Somente para estudantes que vão solicitar o Auxílio Moradia). O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

Observação: Os documentos solicitados deverão ser anexados no final do Formulário Socioeconômico on-line de forma digitalizada ou foto. Será necessário juntar os documentos em PDF para anexar.

ANEXO II



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

**EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO**

	DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS:
<p>RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO NA RENDA E/ OU NA REALIDADE FAMILIAR:</p> <p>Para os estudantes que atualmente são beneficiários, que permanecerão no mesmo curso e que passaram por modificação da situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar.</p>	<p>() Preencher Formulário Socioeconômico On-line: https://forms.gle/MammTW4oLfrSs5nb6</p>
	<p>() Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral.</p>
	<p>() Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do estudante ou extrato bancário ou comprovante de abertura da conta. (Somente para estudantes que alteraram a conta bancária em que já recebem os auxílios)</p>
	<p>() Documentos que comprovem a alteração da renda e /ou da realidade familiar, de acordo com os documentos da Nova Inscrição (Anexo IV)</p> <p>Por exemplo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Mudança de endereço: apresentar comprovante de endereço atualizado;2. Alguém da família começou a trabalhar ou mudou de emprego: apresentar carteira de trabalho do último contrato + 3 últimos contracheques;3. Aumento de Renda: Carteira de Trabalho + 3 últimos contracheques;4. Perda de emprego: Carteira de trabalho e comprovante do seguro- desemprego;5. Falecimento de familiar: Certidão de óbito
	<p>() Cópia do contrato de aluguel com vigência em 2024.</p> <p>Na ausência do contrato de aluguel no período de inscrição da 1ª etapa, o/a estudante deverá, até o dia 01/03/2024, entregar no Departamento de Assistência Estudantil cópia do contrato de aluguel com vigência para o ano de 2024. (Somente para estudantes que vão solicitar o Auxílio Moradia).</p> <p>O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.</p>

Observação: Os documentos solicitados deverão ser entregues presencialmente, conforme data e local informado no cronograma.

ANEXO III



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

**EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
NOVAS INSCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS
(COTISTAS 2024)**

DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS:	
NOVA INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES COTISTAS Para estudantes que ingressarem no 1º semestre de 2024, por meio da reserva de vagas (cotas) egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo, oriundos do Processo Seletivo 2024/1.	<input type="checkbox"/> Preencher o Formulário Socioeconômico on-line: https://forms.gle/MammTW4oLfrSs5nb6
	<input type="checkbox"/> Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral.
	<input type="checkbox"/> Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do estudante ou extrato bancário ou comprovante de abertura da conta.
	<input type="checkbox"/> Cópia do contrato de aluguel com vigência em 2024 (Somente para estudantes que vão solicitar o Auxílio Moradia). O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

Observação: Os documentos solicitados deverão ser anexados no final do Formulário Socioeconômico on-line de forma digitalizada ou foto. Será necessário juntar os documentos em PDF para anexar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

**EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
INSCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS**

NOVA INSCRIÇÃO	DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS:
Para todos os/as estudantes que não são beneficiários e tem interesse em receber os Auxílios Estudantis	
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	<input type="checkbox"/> Preencher Formulário Socioeconômico on-line: https://forms.gle/MammTW4oLfrSs5nb6
	<input type="checkbox"/> Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do estudante.
	<input type="checkbox"/> Carteira de identidade – RG.
	<input type="checkbox"/> CPF ou comprovante de situação cadastral.
	<input type="checkbox"/> Comprovante de residência.
	<input type="checkbox"/> Se estagiário ou bolsista – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento.
	<input type="checkbox"/> Se casados (estudante) <input type="checkbox"/> Cópia de certidão de casamento ou, <input type="checkbox"/> Declaração união estável (podendo ser de próprio punho).
	<input type="checkbox"/> Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: <input type="checkbox"/> Cópia da página de identificação (foto); <input type="checkbox"/> Cópia da página de qualificação civil; <input type="checkbox"/> Cópia da página do último contrato de trabalho; <input type="checkbox"/> Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda. (Somente quem faz declaração) do último ano; <input type="checkbox"/> Declaração de imposto de renda completa, e <input type="checkbox"/> Recibo de entrega.	
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES - ATÉ 14 ANOS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: <input type="checkbox"/> Carteira de identidade (RG) ou Certidão nascimento;
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES MAIORES DE 14 ANOS De todos os integrantes familiares do estudante	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: <input type="checkbox"/> Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente – cópia simples.
	<input type="checkbox"/> CPF ou comprovante de situação cadastral de todos que possuem renda
	<input type="checkbox"/> Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: <input type="checkbox"/> Cópia da página de identificação (foto); <input type="checkbox"/> Cópia da página de qualificação civil; <input type="checkbox"/> Cópia da página do último contrato de trabalho; <input type="checkbox"/> Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	<p>() Declaração de Imposto de Renda. (Somente quem faz declaração) do último ano: <input type="checkbox"/> Declaração de imposto de renda completa, e Recibo de entrega.</p>
--	---

	PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
<p>DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS FAMILIARES - MAIORES DE 14 ANOS</p> <p>Verifique quais documentos devem ser entregues, conforme ocupação/trabalho ou renda de todos os integrantes familiares do/a estudante</p>	<p>Se trabalhador com vínculo Formal (Trabalhador assalariado e servidor público)</p>	<p><input type="checkbox"/> Cópia dos três últimos contracheques (do período de inscrição no edital);</p>
	<p>Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/outras</p>	<p><input type="checkbox"/> Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses dos trabalhadores informais e autônomo;</p>
	<p>Se proprietário rural (agricultor/pecuarista)</p> <p>De todos os familiares que possuem Modelo 4 ou 15 (Bloco de Produtor)</p>	<p><input type="checkbox"/> Cópias simples de <u>todas as contra notas do período de 2023</u> de todos os familiares que possuem bloco de notas (Modelo 4 ou 15), e</p>
		<p><input type="checkbox"/> Se tiver acesso, Relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido(s) pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ com os rendimentos de 2023, e</p>
	<p><input type="checkbox"/> Cópia da Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –PRONAF, vigente.</p>	
<p>Se microempreendedor individual (EMEI):</p>	<p><input type="checkbox"/> Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.</p>	

<p>DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS FAMILIARES - MAIORES DE 14 ANOS</p> <p>Verifique quais documentos</p>	<p>Se Empresário (Empresa de Pequeno Porte – EPP; Firma Individual de Capital Limitado - EIRELI) e Microempresário inscrito no Simples Nacional (ME):</p>	<p><input type="checkbox"/> Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional - DASN) do ano anterior</p>
		<p><input type="checkbox"/> Extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional</p>
		<p><input type="checkbox"/> Pró-labore;</p>
		<p><input type="checkbox"/> Contrato social</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

devem ser entregues, conforme ocupação/trabalho ou renda de todos os integrantes familiares do/a estudante		<input type="checkbox"/> Cópia completa da última declaração de Imposto de Renda devida da pessoa física, com recibo de entrega
	Se Empresário que não faz parte do Simples Nacional:	<input type="checkbox"/> Declaração Completa de Imposto de Renda da Pessoa Física do ano anterior;
		<input type="checkbox"/> Extratos bancários dos últimos 3 meses de todas as contas bancárias;
	Aposentadoria	<input type="checkbox"/> Extrato do benefício.
	Auxílio-doença	<input type="checkbox"/> Extrato do benefício.
	Auxílio reclusão	<input type="checkbox"/> Extrato do benefício.
	Pensão alimentícia	<input type="checkbox"/> Extrato do benefício.
	Seguro desemprego	<input type="checkbox"/> Comprovante de recebimento ou extrato do benefício.
Bolsa Família/Auxílio Brasil e/ou Benefício de Prestação Continuada	<input type="checkbox"/> Extrato do benefício.	

DOCUMENTOS DE SAÚDE	Em caso de pessoas com doenças graves	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
		Cópia de atestado e/ou laudo médico;

PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA, INCLUI- SE:	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
	() Cópia do contrato de aluguel; O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

Observação: Os documentos solicitados deverão ser entregues presencialmente, conforme data e local informado no cronograma.